



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.803, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

### INSTITUI A SEMANA DO AVICULTOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, a “Semana do Avicultor”, a ser promovida anualmente, na semana que ocorrer o dia 28 de agosto, data que comemora-se o “Dia do Avicultor”.

**Parágrafo Único** – A semana comemorativa de que trata o “*caput*” deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** - O objetivo da “Semana do Avicultor” é reunir empresas da avicultura e profissionais do setor, visando promover a produção e a qualidade do frango de corte de nossa região.

**Art. 3º** - Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a rede pública de ensino, proporcionando aos alunos conhecimentos acerca da avicultura, em especial em nossa região.

**Art. 4º** - Para a execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a aplicação da presente Lei, bem como coordenar o evento, reunindo empresas do setor, desde instituições públicas como as Associações, Cooperativas, Sindicatos Rurais e demais interessados no tema, abrangendo toda a Municipalidade.

**Art. 5º** - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

*ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Abril de 2017.

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Preteitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1803 / 2017  
EM, 11 / 04 / 2017  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2017 – Autor: Vereador Felipe Hulle Delpuppo